

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/94**

(Publicada no Diário Oficial de 29 e 30/01/1994)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 02/94.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO**

**1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de fevereiro/94, são os seguintes:**

**MÊS: FEVEREIRO/94 - TR%: 41,44**

<b>Nº PRESTAÇÕES</b>	<b>DPV</b>	<b>Nº PRESTAÇÕES</b>	<b>DPV</b>
1	1.41440 0	19	7.88446 2
2	1.65716 3	20	8.29608 0
3	1.92271 3	21	8.70839 7
4	2.20974 5	22	9.12124 1
5	2.51657 9	23	9.53448 2
6	2.84127 9	24	9.94802 1
7	3.18177 2	25	10.3617 83
8	3.53596 5	26	10.7757 11
9	3.90183 4	27	11.1897 62
10	4.27749 6	28	11.6039 06
11	4.66125 1	29	12.0181 17
12	5.05160 7	30	12.4323 78
13	5.44728 1	31	12.8466 76
14	5.84719 7	32	13.2610 01

15	6.25046 1	33	13.6753 47
16	6.65634 7	34	14.0897 07
17	7.06426 9	35	14.5040 78
18	7.47376 3	36	14.9184 57

**2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1994.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 28 de janeiro de 1994.**

**HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA**  
Diretor